

PORTARIA CRCRN Nº 046, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com supedâneo no Regimento Interno do CRC/RN,

CONSIDERANDO que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente em promover a abertura e a movimentação de contas bancárias em conjunto com empregado especialmente designado para tal fim, bem como em delegar competência, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas na Resolução CRCRN nº 119/2015, que aprovou o Regimento Interno do CRCRN;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade do RN.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCRN.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Vice-presidente da	Vice-presidente Administrativo


		área demandante	
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Presidente	Vice-presidente Administrativo
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor	Coordenador de Setor Pessoal
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Presidente	Vice-presidente Administrativo
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Presidente	Vice-presidente Administrativo
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Presidente	Vice-presidente Administrativo
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Gestor de Contrato	Gestor de Contrato Substituto
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo

Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Diretor	Diretor
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente e funcionário da Contabilidade	Vice-presidente Administrativo
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente e Coordenadora do Departamento de Contabilidade	Vice Presidente Administrativo e Diretor
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Gestor de Contrato	Gestor de Contrato Substituto

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Contador **Anailson Márcio Gomes**
Presidente